



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento/CASAN

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 65/2025

PROCESSO	SEI-480002/001745/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Adam Mesquita – Analista Operacional Pedro – Supervisor Ivis Sotero – Líder Operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	-----		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Viseu, nº 267 - Jacaré		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Emergencial		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar abastecimento e pressão no endereço		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Denúncia no Ministério Público		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	05/05/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 05/05/2025, na Rua Viseu, 267, no bairro Jacaré, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar uma denúncia recebida pelo Ministério Público acerca do abastecimento e pressão.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth

A equipe de fiscalização da Câmara Técnica de Saneamento (CASAN) desta agência, juntamente com representantes da Águas do Rio, compareceram na Rua Viseu, nº 267, no bairro Jacaré para apurar reclamação enviada ao Ministério Público, sobre abastecimento irregular no endereço (Foto 1).

O imóvel está localizado em cota elevada da rua, o hidrômetro do imóvel está instalado em área interna do imóvel próximo ao portão (Foto 2). Junto a representantes da concessionária foi constatado que o imóvel estava sendo abastecido, porém a medição com uso de manômetro graduado marcou menos de 1 mca caracterizando pressão insuficiente.

A reclamante informou que geralmente no período noturno há pressão suficiente para encher a caixa d'água, porém no período o qual a reclamação foi registrada não havia abastecimento sequer no período noturno, tendo sido o abastecimento normalizado, ainda que com intermitência, há cerca de um mês. Também informou que assim como ela, os demais vizinhos enfrentam a mesma situação em época de elevado consumo, desde antes a concessão.

Posteriormente a equipe da CASAN esteve na Rua Sarandi nº 33, onde foi realizado por representante da concessionária a medição com manômetro, que indicou aproximadamente 3 mca. O abastecimento tanto na rua Viseu quanto na Rua Sarandi atualmente é por gravidade.



Foto 1 – Endereço reclamante



Foto 2 – HD do imóvel localizado interior



Foto 3 – HD desmontado



Foto 4 – Manômetro marcando menos 1 mca



Foto 5 – Rua Sarandi nº 33



Foto 6 – HD Rua Sarandi nº 33



Foto 7 – Manômetro marcando 3 mca

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- ü Os endereços visitados estão localizados nas cotas elevadas das ruas e são abastecidos por tubulações despressurizadas;
- ü Os representantes da concessionária informaram que existe planejamentos de melhorias para a região;
- ü Avaliando as três últimas faturas foi possível verificar que no mês de Fevereiro/25 o endereço fora abastecido por caminhões pipa (Foto 8), em Março/25 também porém em menor quantidade (Foto 9). No mês Abril/2025 não houve abastecimento via caminhão pipa (Foto 10).



Foto 8 – Fatura referente Fevereiro/2025



Foto 9 – Fatura referente Março/2025



Foto 10 – Fatura referente Abril/2025

CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que o endereço do reclamante estava sendo abastecido de maneira intermitente, porém no momento da fiscalização apresentava pressão insuficiente e abaixo do definido em norma.

Rio de Janeiro, 07/05/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carina Machado	ID 5144908-0
Ataíde Teixeira	ID 5144777-0

DE ACORDO

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 13 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 13/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 14/05/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Cosme Teixeira da Silva Junior, Especialista em Regulação**, em 14/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99966959** e o código CRC **7D250528**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002134/2025

SEI nº 99966959

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485